



Serviço Público Federal



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



PROCESSO 23065.001477/2023-58

ELETRÔNICO

Cadastrado em 15/03/2023



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

| | | |
|--|---|--|
| Nome(s) do Interessado(s): ASSESSORIA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - REITORIA CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA - PLC JEISON BATISTA DE ALMEIDA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG E OUTROS... | E-mail: assoc@unemat.br coordenacaopl@unemat.br jeison.almeida@unemat.br prppg@unemat.br | Identificador: 110130 110118 247971100 110127 |
| Assunto do Processo: 521 - NORMATIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE PESQUISA | | |
| Assunto Detalhado: READEQUAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE SOB COORDENAÇÃO DO PROFESSOR JEISON BATISTA DE ALMEIDA. | | |
| Unidade de Origem: SUPERVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA - PRPPG (11.01.27.08.01) | | |
| Criado Por: ALANA MICHELLE SA DE SOUZA | | |
| Observação: --- | | |

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

| Data | Destino | Data | Destino |
|------------|---|------|---------|
| 15/03/2023 | PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG (11.01.27) | | |
| 15/03/2023 | ASSESSORIA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - REITORIA (11.01.30) | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.unemat.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

| |
|-----------------------|
| Processo Nº |
| UNEMAT-PRO-2023/00458 |

| | |
|-------------------------|------------|
| Data de abertura | 13/01/2023 |
|-------------------------|------------|

| |
|--|
| OBJETO |
| Readequação do regimento interno do Núcleo Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente sob coordenação do professor Jeison Batista de Almeida. |

| |
|--------------------------|
| ARQUIVADO |
| CX _____ / _____ /20____ |



**FORMULÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - CONEPE**

| | |
|---|-------------------------|
| I - IDENTIFICAÇÃO | |
| Nome do Núcleo: CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT | |
| Sigla do Núcleo: CDHMA/UNEMAT | |
| Vinculação – DPPF: FALCAS/Pontes e Lacerda | |
| Coordenador: Prof. Ms. Jeison Batista de Almeida | |
| Vice-coordenadora: Prof. Ms. Mariele S. Canabarro Quintero | |
| E-mail: jeison.almeida@unemat.br | Titulação: Mestre |
| Telefone Celular: 65 9628-2771 | Telefone Institucional: |

| |
|---|
| II – ELENCAR A PRÓ-REITORIA COM MAIOR AFINIDADE E RESPONSÁVEL PELA INSTITUCIONALIZAÇÃO: (Marque 1*, 2 e 3). |
| (1) PRPPG – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (3) PROEG – Pró-reitoria de Ensino de Graduação (2) PROEC – Pró-reitoria de Extensão e Cultura |
| * Pró-reitoria responsável pelo encaminhamento ao CONEPE. |

| | |
|--|---------------------------|
| III - AREA(S) TEMÁTICA(S) assinale a(s) áreas temáticas da Extensão | |
| () Comunicação | (X) Meio Ambiente |
| () Cultura | () Saúde |
| (X) Direitos Humanos e Justiça | () Tecnologia e Produção |
| (X) Educação | () Trabalho |

| | |
|---|---------------------------------|
| IV - AREA(S) TEMÁTICA(S) assinale a(s) áreas temáticas da Pesquisa | |
| () Ciências Exatas e da Terra | () Ciências da Saúde |
| () Ciências Agrárias | () Engenharias e Computação |
| () Ciências Biológicas | () Linguística, Letras e Artes |
| (X) Ciências Humanas | (X) Sociais Aplicadas |
| () Outras | |

| |
|--|
| V - INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO |
| Contínuo a partir de (dia/mês/ano): 01/07/2017 |



VI - RESUMO:

O Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente da Unemat pretende aplicar o método clínico do ensino jurídico para a solução de problemas que a sociedade apresenta com a finalidade de produção científica. O desenvolvimento das atividades propostas pelo núcleo capacita professores, alunos, técnicos e profissionais a atuarem de maneira prática na temática de Direitos Humanos e Meio Ambiente.

Palavras-chave (três): Ensino Clínico. Direitos Humanos. Meio Ambiente.

VII - JUSTIFICATIVA – RELEVÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO

Em 1930, nos Estados Unidos, surgiu o método clínico como alternativa ao ensino jurídico tradicional, tendo em vista as deficiências que este modelo apresenta. Criado por Christopher Columbus Langdell, professor de Harvard, o novo método pretendia se contrapor ao método tradicional de ensino chamado de *text-book*. Inicialmente, o ensino em clínica foi chamado de *case system*, com o objetivo principal de vincular os estudantes aos problemas reais da sociedade, aproximando-os da prática.

Mais tarde, aprimorando a ideia de Christopher Columbus Langdell, outro Professor de Harvard, Jerome Frank propõe o método clínico do estudo do direito inspirado nas escolas de medicina: com a supervisão de professores, os estudantes devem estar familiarizados com a prática profissional, aprendendo a lidar com a realidade.

Neste sentido, no Ensino Clínico do Direito, há a possibilidade de conhecer problemas sociais reais, e aplicar conhecimentos jurídicos para a solução de problemas sociais, o que o estudo jurídico tradicional não permite.

Ademais, recentemente, vários professores participaram do Programa de Mestrado Interinstitucional MINTER em Direitos Humanos e Meio Ambiente promovido pela UFPA/UFMT/Unemat, os quais estão capacitados para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão nesta área. Por isso, inicialmente professores que fazem parte deste projeto inicial da Clínica já apresentaram os projetos que pretendem desenvolver junto à Clínica.

Importante ressaltar que Unemat e UFMT realizaram um Termo de Cooperação Técnica com a finalidade de desenvolver atividades conjuntas com a Clínica de Direitos Humanos da UFMT. Portanto, é necessário que a Unemat também tenha sua Clínica para que ambas as Universidades possam desenvolver juntas as atividades propostas pelo Termo.

Ademais, o artigo 207, da Constituição Federal Brasileira determina a dissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Este dispositivo garante que a formação do ensino superior deve estar em consonância com



os problemas sociais. E a Educação Clínica em Direitos Humanos, nos cursos de Direito, é a possibilidade de realizar este alcance e ainda proporcionar a capacitação de professores, estudantes e de toda a sociedade a respeito dos Direitos Humanos.

VIII – OBJETIVOS

Geral: Capacitar professores, estudantes, servidores e profissionais para uma atuação jurídica comprometida com a promoção dos Direitos Humanos junto à sociedade.

Específicos:

1. Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão por meio da articulação de Grupos de Pesquisa, Programas e Projetos em Direitos Humanos e Meio Ambiente.
2. Aplicar à temática de Direitos Humanos e Meio Ambiente o método Clínico do ensino do Direito;
3. A criação da Pós Graduação em Direitos Humanos e Meio Ambiente da Faculdade de Direito da Unemat;
4. O desenvolvimento de Projetos de Pesquisa que envolvam a temática dos Direitos Humanos sempre visando problemas sociais a serem solucionados;
5. Realizar atividades de extensão que aproximem a sociedade das ações da Clínica.

IX – GRUPOS DE PESQUISA, PROGRAMAS E PROJETOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO

| | |
|---|---|
| Título: Pós Graduação <i>latu sensu</i> em Direitos Humanos e Meio Ambiente | Coordenação: Prof ^a Ms. Mariele S. Canabarro Quinteiro |
| Título: Agronegócio e a Questão Socioambiental: Limites e Possibilidades das Políticas Públicas, dos Direitos Difusos e do Trabalho na Macrorregião do Médio Norte de MT | Coordenação: Prof ^a Ms. Mariele S. Canabarro Quinteiro |
| Título: Seminário Anual de Direitos Humanos e Meio Ambiente da Faculdade de Direito | Coordenação: : Prof. ^a Ms. Evely Bocardi de Miranda |
| Título: A atuação do Ministério Público diante do conflito entre o direito à moradia e o direito ao meio ambiente nas áreas de preservação permanentes urbanas em Cáceres-MT. | Coordenação: Prof. ^a Ms. Evely Bocardi de Miranda |
| Título: Assentamento Paiol: um estudo de caso à luz da produtividade e da sustentabilidade | Coordenação: Rose Kelly dos Santos Martínez |



| | |
|---|--|
| em Cáceres-MT | |
| Título: A sustentabilidade e o seu caráter fundamental à luz do pensamento marxista | Coordenação: Ms. Kezia Barbosa |
| Título: O Conjunto Arquitetônico, Paisagístico e Urbanístico: O tombamento de Cáceres-MT | Coordenação: Prof.ª Ms. Elzira dos Santos Matos |
| Título: Partidos Políticos e sistemas eleitorais: as tensões pela representação popular no Brasil | Coordenação: Prof. Ms. José Renato de Oliveira Silva |
| Título: O Inimigo de Jakobs desvelado pela criminologia crítica | Coordenação:: Prof. Ms. Fábio de Sá Pereira |
| Título: Pacto Federativo e Novo Constitucionalismo Latino Americano | Coordenação: Ms. Paulo Henrique Salmazo de Souza |
| Título: Dignidade da Pessoa Humana na Perspectiva do Novo Constitucionalismo Latino-Americano | Coordenação: Prof. Ms. Marcelo Gasparini |
| Título: O envelhecimento e a dinâmica social e familiar: uma questão de direitos | Coordenação: Ms. Renata Lourenço |
| Título: Elementos para uma crítica criminológica da lei de execução penal brasileira | Coordenação: Prof. Ms. Hamilton Lobo Filho |
| Título: A formação do Direito como Ciência Positivista em Kelsen | Coordenador: Prof. Ms. Danilo Pires Atala |
| Título: A formação do Direito como Ciência Positivista em Kelsen | Coordenador: Prof. Ms. Danilo Pires Atala |

| X – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL | |
|--------------------------------------|---|
| Coordenador do Núcleo | Link Currículo Lattes |
| 1- JEISON BATISTA DE ALMEIDA | http://lattes.cnpq.br/0555331735228625 |
| Vice- coordenadora | Link Currículo Lattes |
| 1. MARIELE S. CANABARRO QUINTEIRO | http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4269263T4 |
| Membros | Link Currículo Lattes |
| 1- DANILO PIRES ATALA | http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4709070J9 |
| 2- ELZIRA DOS SANTOS MATOS | http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4706999H2 |
| 3- EVELY BOCARDI DE MIRANDA SALDANHA | http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4335506E6 |
| 4- FÁBIO DE SÁ | http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4021466A9 |



| | |
|---|---|
| PEREIRA | |
| 5- GEOVANA ALVES DE LIMA FEDATO | http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4736594J1 |
| 6- HAMILTON LOBO MENDES FILHO | http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4270632P5 |
| 7- JAIME SANTANA ORRO DA SILVA | http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4755967E7 |
| 8- JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA | http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4746432D0 |
| 9- MARCELO GASPARI | http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4475449E1 |
| 10- JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA | http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4737988D3 |
| 11- JOSÉ RICARDO M. T. DE OLIVEIRA CARVALHO | http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4242387A8 |
| 12- KESIA BARBOSA DA SILVA | http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4293814D2 |
| 13- MURILO OLIVEIRA DE SOUZA | http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4445913U0 |
| 14- LEILA CHABAN | http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4429719J1 |
| 15- LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR | http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4252808J6 |
| 16- MURILO OLIVEIRA DE SOUZA | http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4445913U0 |
| 17- PAULO HENRIQUE S. DE SOUZA | http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4488903E4 |
| 18- RENATA LOURENÇO | http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4779735P8 |
| 19- ROSE KELLY DOS S. MARTÍNEZ | http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4270726U3 |

Portaria será confeccionada com a informação deste item.

XI – METAS DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

As principais metas de produção acadêmica da Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente da Faculdade de Direito da Unemat são:

1. Capacitar professores, estudantes, servidores e profissionais para uma atuação jurídica comprometida com a promoção dos Direitos Humanos junto à sociedade;
2. Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão por meio da articulação de



Grupos de Pesquisa, Programas e Projetos em Direitos Humanos e Meio Ambiente

3. Aplicar à temática de Direitos Humanos e Meio Ambiente o método Clínico do ensino do Direito;
4. Fornecer embasamento técnico para a criação da Pós Graduação em Direitos Humanos e Meio Ambiente da Faculdade de Direito da Unemat;
5. Realizar atividades de extensão que aproximem a sociedade das ações da Clínica.

XII – REGIMENTO INTERNO – anexar ao processo

EM ANEXO

Pontes e Lacerda/MT, 21 de dezembro de 2022

Coordenador(a) do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão



CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT, é sediada e pertencente ao órgão de administração didático-científica denominado Campus Universitário de Pontes e Lacerda-MT da Universidade do Estado de Mato Grosso, e institucionalizado pela Resolução nº 056/2017 CONEPE.

Art. 2º O Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT objetivos:

- I. Congregar comunidade acadêmica e convidados com afinidades temáticas.
- II. Criar ambiência para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão.
- III. Capacitar professores, estudantes, servidores e profissionais para uma atuação jurídica comprometida com a promoção dos Direitos Humanos junto à sociedade;
- IV. Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão por meio da articulação de Grupos de Pesquisa, Programas e Projetos em Direitos Humanos e Meio Ambiente;
- V. Aplicar à temática de Direitos Humanos e Meio Ambiente o método Clínico do ensino do Direito;
- VI. Fornecer embasamento técnico para a criação da Pós-Graduação em Direitos Humanos e Meio Ambiente;
- VII. Realizar atividades de extensão que aproximem a sociedade das ações da Clínica.

Art. 3º Para cumprir os objetivos, obedecidas às normas vigentes da UNEMAT, o Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT se propõe a:

- I. colaborar com os demais órgãos da Universidade por convocação da administração central, ou por solicitação dos órgãos;
- II. propor e supervisionar a gestão de convênios, acordos, contratos e outros instrumentos similares;
- III. participar de consórcios com instituições públicas e privadas nacionais e/ou internacionais objetivando a execução de projetos;
- IV. implementar políticas de integração com universidades e centros de pesquisa no Brasil e no exterior;
- V. fazer gestão junto a organizações públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, para obtenção de incentivos financeiros ou fiscais e financiamentos para captação de outras espécies de recursos;
- VI. promover e apoiar a realização de cursos, seminários, simpósios e encontros que permitam a integração com entidades afins e a difusão de resultados de pesquisas desenvolvidas.



CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I Do Conselho

Art. 4º Compete ao Conselho:

- I. analisar e aprovar as linhas de atuação do Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT,
- II. planejar, implementar e acompanhar as ações, visando atender aos objetivos definidos na proposta;
- III. avaliar o relatório anual de atividades,
- IV. encaminhar o relatório anual das ações ao Colegiado Regional e às Pró-reitorias,
- V. analisar e aprovar a adesão ou exclusão de novos Núcleos, Grupos de Pesquisa, Programas, Coleções Científicas, Museus e Projetos, bem como a exclusão dos existentes.

Art. 5º O Conselho do Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT é composto por:

- I. Líder(es) e vice-líder(es) do(s) grupo(s) de pesquisa.
- II. Coordenador(es) do(s) núcleo(s) de ensino, pesquisa e extensão.
- III. Coordenador(es) do(s) programa(s) e projeto(s) de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á uma vez a cada dois meses.

§1º A convocação da reunião será realizada pelo coordenador por meio de e-mail.

§2º As deliberações só serão tomadas com a presença de, pelo menos, metade dos membros do Conselho.

§3º As decisões do Conselho serão registradas na reunião em uma ATA, a qual deverá ser assinada por todos os presentes e encaminhada para os membros ausentes.

§4º Nas deliberações do Conselho, o Coordenador, seu Presidente, terá apenas o voto de desempate.

§5º Na ausência ou impedimento do Presidente assume a função o líder do grupo de pesquisa mais antigo do Núcleo.

§6º Perderá o Mandato o Membro do Conselho que se ausentar sem justificativa em três reuniões consecutivas.

§7º A justificativa de ausência deverá ser encaminhada, por meio de ofício, ao Presidente do Conselho em até três dias após a reunião.

Art. 7º A presidência do Conselho será exercida pelo coordenador do Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE



DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT, com mandato de 4 anos.

Seção II ***Da Coordenação***

Art. 8º Compete ao Coordenador:

- I. responder administrativamente pelo Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT;
- II. elaborar o relatório anual de atividades;
- III. encaminhar o relatório anual ao Conselho para apreciação;
- IV. convocar e presidir o Conselho.

Parágrafo único A definição da coordenação deverá atender aos critérios estabelecidos no artigo 5º da Resolução nº 011/2021-CONEPE.

Art. 9º O Coordenador do Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT poderá ser substituído em definitivo nas seguintes situações:

- I. A pedido.
- II. Ao findar o prazo do mandato.

Parágrafo único. A troca, em definitivo, da coordenação deverá ser submetida à apreciação do Conselho.

Art. 10 No caso de vacância da função de Coordenador, por quaisquer motivos, um novo coordenador deverá ser eleito, por seus pares entre os membros da equipe.

Parágrafo único. A alteração da coordenação deverá ser oficializada às instâncias de vinculação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Seção III Da Equipe

Art. 11 Compete aos membros da equipe:

- I. atender ao cronograma de ações;
- II. participar das reuniões do Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT;
- III. acatar as deliberações do Conselho;
- IV. fornecer informações para compor o relatório anual de Atividades.

Art. 12 As inscrições para ingresso na CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIOAMBIENTE serão abertas anualmente mediante edital de convocação.



Parágrafo Único – Poderão participar da CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE, na qualidade de convidados especiais, professores e profissionais de notória especialização em áreas de conhecimento concernentes ao estudo das questões objeto de pesquisa do núcleo, bem como na qualidade de colaboradores, aqueles que pela especificidade de sua atividade profissional ou acadêmica puderem prestar auxílio ao melhor desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa e extensão.

Art. 13 A exclusão de Membro ocorrerá na reunião do Conselho, quando o referido Membro não estiver mais vinculado a nenhum grupo de pesquisa, projeto de ensino, pesquisa e extensão vinculado ao Núcleo.

CAPÍTULO III

DA INFRAESTRUTURA, DO PATRIMÔNIO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 14 Fica estabelecido para o desenvolvimento das atividades do Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT:

- I. O funcionamento do Núcleo será nas dependências da UNEMAT em seus diversos *campus*.
- II. Nas instituições parceiras.

Art. 15 O patrimônio do Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT será constituído:

- I. pelas dotações de bens móveis e imóveis fornecidos pela instituição;
- II. por doações, auxílios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos;
- III. por bens e direitos que venha a adquirir.

Art. 16 Os recursos financeiros necessários à manutenção dos projetos de ensino, pesquisa e extensão poderão ser obtidos:

- I. através de programas específicos de apoio da Universidade do Estado de Mato Grosso;
- II. através de convênios ou contratos com órgãos ou entidades governamentais, não-governamentais e instituições privadas para desenvolvimento e execução das ações de interesse científico-social;
- III. através de contratos de prestações de serviços dentro de sua área de atuação;
- IV. por doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades;
- V. por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- VI. por contribuições voluntárias dos associados;
- VII. por outros que porventura lhe forem destinados.



Art.17 O Núcleo de Ensino, Pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT poderá editar regulamento voltado à admissão, acesso e uso das instalações e utilização do seu patrimônio, desde que, em consonância com as normas estabelecidas pelos Campuses.

Parágrafo único O Regimento Interno deverá ser apreciado pelo Colegiado Regional do Campus de vinculação.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO, ENSINO E PESQUISA

Art. 18 O Núcleo de Ensino, Pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT é aberto a toda comunidade acadêmica que nele queira desenvolver projetos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, ouvido o Conselho e respeitado o disposto nos artigos 17 e 19 e as normativas vigentes na Universidade.

Parágrafo Único - Poderão atuar como Membros do Núcleo:

- I. Professores vinculados à UNEMAT coordenadores de Grupos de Pesquisa.
- II. - Professores vinculados à UNEMAT coordenadores projetos de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão institucionalizados pela UNEMAT.
- III. - Professores vinculados a outras instituições de ensino que atuem como Membros de Grupos de Pesquisa, projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão vinculados à Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente da UNEMAT – CDHMA/UNEMAT.
- IV. - Profissionais de qualquer área do conhecimento que atue na temática da Clínica e atuem como Membros de Grupos de Pesquisa, projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão vinculados à Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente da UNEMAT – CDHMA/ UNEMAT.
- V. Alunos regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação atuem como Membros de Grupos de Pesquisa, projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão vinculados à Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente da UNEMAT – CDHMA/UNEMAT.

Art. 19 O ingresso do Membros se dará da seguinte forma:

- I. através de programas específicos de apoio da Universidade do Estado de Mato Grosso;
- II. através de convênios ou contratos com órgãos ou entidades governamentais, não-governamentais e instituições privadas para desenvolvimento e execução das ações de interesse científico-social;
- III. através de contratos de prestações de serviços dentro de sua área de atuação;



- IV. por doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades;
- V. por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- VI. por contribuições voluntárias dos associados;
- VII. por outros que porventura lhe forem destinados.

Seção I – Das Atividades de Extensão

Art. 20 O Núcleo de Ensino, Pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT contemplará as seguintes áreas temáticas:

- I. Direitos Humanos em todas as suas perspectivas;
- II. Meio Ambiente em todas as suas perspectivas.

Seção II – Das Atividades de Ensino

Art. 21 O Núcleo de Ensino, Pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT contará com as atividades de ensino, contemplando as seguintes ações:

- I. Pós-Graduação *stricto sensu* e pós-graduação *latu sensu*.

Seção III – Das Atividades de Pesquisa

Art. 22 O Núcleo de Ensino, Pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT contará com as linhas de pesquisa, contemplando as seguintes ações:

- I. Pós-Graduação *stricto sensu* e pós-graduação *latu sensu*.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 O Núcleo de Ensino, Pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT poderá ser encerrado a qualquer tempo mediante decisão do conselho, cabendo ao coordenador informar ao Colegiado Regional.

Art. 25 Os materiais permanentes e instalações adquiridas pelos projetos e/ou programas, por meio de recursos de órgãos de fomento, doações ou convênios, serão destinados e redistribuídos conforme decisão do Colegiado Regional.

Art. 26. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Prof. Ms. Jeison Batista de Almeida

Coordenador da Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente - UNEMAT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT

Aos 02 dias do mês de agosto de 2022, às 14 horas, reuniram-se na os membros da Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente da UNEMAT, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da eleição do novo Coordenador e Vice Coordenador do Núcleo, conforme determina o seu Regimento Interno.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação por unanimidade pelos presentes na Assembleia:

Para Coordenador: Prof. Ms. Jeison Batista de Almeida

Para Vice-Coordenadora: Prof. Dra. Mariele S. Canabarro Quinteiro

Lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Cáceres-MT, 02 de agosto de 2022

Assinatura dos presentes:

Jeison B. de Almeida:

Mariele S. Canabarro Quinteiro:

Joacir M. da Silva Jr.:

Documento assinado digitalmente
JOACIR MAURO DA SILVA JUNIOR
Data: 15/08/2022 08:55:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Bruno Luiz de Arruda Lindote:

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO LUIZ DE ARRUDA LINDOTE
Data: 12/08/2022 11:55:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Luiz Emídio Dantas Jr.:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Data: 15/08/2022 09:40:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Pontes e Lacerda-MT, 14 de dezembro de 2022.

PARECER *Ad referendum* DO COLEGIADO REGIONAL Nº 070/2022

PARTES INTERESSADAS: Pró-reitoria de Pesquisa e Pós graduação
Campus Universitário de Pontes e Lacerda
Diretoria de Política, Pedagógica e Financeira
Faculdade de Linguagem, Ciências Agrárias e Sociais Aplicadas
Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito
Prof. Me. Jeison Batista de Almeida

ASSUNTO – Análise do regimento Interno do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão

HISTÓRICO:

Foi encaminhado para o Colegiado Regional, via email, a solicitação feita pelo docente Jeison Batista de Almeida, de análise e aprovação do novo Regimento Interno do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão denominado “Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente da UNEMAT– CDHMA/UNEMAT, institucionalizado pela Resolução 056/2017 (CONEPE). Tal solicitação está embasada nas adequações que todos os Centros e Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão deverão fazer a partir da implantação da Resolução 011/2021 - CONEPE.

PARECER:

Seguindo os trâmites legais e diante da análise documental, a Presidente do Colegiado Regional, Profa. Dra. Jocilaine Garcia emite **PARECER FAVORÁVEL** ao novo Regimento Interno do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão denominado “Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente da UNEMAT– CDHMA/UNEMAT, coordenado pelo prof. Me. Jeison Batista de Almeida.


Prof.ª Dr.ª Jocilaine Garcia
Presidente do Colegiado Regional

COLEGIADO REGIONAL

Rodovia BR 174, KM 267, CEP: 78.250-970, Pontes e Lacerda, MT
Tel: (65) 32668100 - (65) 32668111
www.unemat.br – Email: colegiadoregional.pl@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

- Campus Universitário de Pontes e Lacerda -



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00349/2023/PRPPG-SAPES/UNEMAT

Cáceres/MT, 16 de janeiro de 2023

Assunto: Ofício nº 001/2023-PRPPG/SAPES

Ào

Ilmo. Senhor

EVERTON RICARDO DO NASCIMENTO

Pró-reitor de Extensão e Cultura- UNEMAT/Cáceres

Ilmo. Senhor,

Encaminhamos o presente processo que consta a readequação do Regimento Interno do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão "**Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente**", coordenado pelo Prof. Ms. Jeison Batista de Almeida para análise, parecer e seguimento dos devidos trâmites, nos termos da Resolução nº 011/2021- CONEPE.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

ALANA MICHELLE SA DE SOUZA
AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
SUPERVISAO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER Nº 00018/2023/PRPPG-SAPES/UNEMAT

Cáceres/MT, 16 de janeiro de 2023

Assunto: PARECER Nº 001/2023-PRPPG/SAPES

PARTES INTERESSADAS: Campus Universitário de Pontes e Lacerda

Diretoria Política-Pedagógica e Financeira

Prof. Ms. Jeison Batista de Almeida

HISTÓRICO: O presente processo está acompanhado do formulário de implantação do Núcleo (fls. 02/07), Regimento Interno (fls. 08/14); Ata de Eleição de coordenação (fl. 15); e PARECER *Ad referendum* DO COLEGIADO REGIONAL Nº 070/2022 do Campus de Pontes e Lacerda (fl. 16).

ANÁLISE: Trata-se de proposta de adequação do Regimento Interno do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão **Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente- CDHMA** aos parâmetros estabelecidos na Resolução nº 011/2021- CONEPE que reformulou a estruturação dos Centros e Núcleos da UNEMAT, bem como na Instrução Normativa nº 003/2021-UNEMAT que definiu um novo modelo de Regimento Interno.

PARECER: A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG, após análise, no uso de suas atribuições legais e atendendo as exigências dos artigos 9º e 10 da Resolução nº 011/2021-CONEPE, exara **PARECER FAVORÁVEL** à adequação do Regimento Interno do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão **Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente- CDHMA**.

Este é o nosso parecer.

ALANA MICHELLE SA DE SOUZA
AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
SUPERVISAO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER Nº 00083/2023/PROEC-ATA/UNEMAT

Cáceres/MT, 23 de janeiro de 2023

Assunto: Parecer de Readequação de Regimento

Núcleo: Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente da Unemat.

Sigla do Núcleo : CDHMA/UNEMAT

**Pró-reitoria responsável
pela Institucionalização:** PRPPG

Coordenador: Jeison Batista de Almeida

Membros: Mariele S. Canabarro Quinteiro

Danilo Pires Atala

Elzira dos Santos Matos

Evely Bocardi de Miranda Saldanha

Fábio de Sá Pereira

Geovana Alves de Lima Fedato

Hamilton Lobo Mendes Filho

Jaime Santana Orro da silvaS

Jesus Vieira de Oliveira

Marcelo Gasparini

José Renato de Oliveira Silva

José Ricardo M. T. De Oliveira Carvalho

Kesia Barbosa da Silva



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Murilo Oliveira de Souza

Leila Chaban

Luiz Emídio Dantas Junior

Murilo Oliveira de Souza

Paulo Henrique S. de Souza

Renata Lourenço

Rose Kelly dos S. Martínez

Vigência da proposta: A partir da aprovação do CONEPE e CONSUNI

Processo que trata da aprovação da readequação do regimento da “Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente da Unemat – CDHMA/UNEMAT, vinculado ao Campus Universitário de Pontes e Lacerda da Universidade do Estado de Mato Grosso. De acordo com a proposta o Centro tem como objetivo geral: Capacitar professores, estudantes, servidores e profissionais para uma atuação jurídica comprometida com a promoção dos Direitos Humanos junto à sociedade.

Neste sentido, em apertada análise ao processo encaminhado, sugerimos as seguintes adequações ao texto:

1. Os objetivos do formulário estão em desarmonia daqueles apresentados no formulário geral, solicitamos rever os mesmos;
2. Art. 3º, inserir ao final do caput "obedecidas as normas vigentes da Unemat e com sua devida anuência"
3. Art. 3º. Item II, sugerimos inserir ao final do texto, "quando requerido por autarquia e devidamente autorizado pela Unemat";
4. Seção II - Da coordenação - sugere-se estabelecer um parágrafo onde se determina que a coordenação do núcleo deverá ser exercida por professor efetivo da instituição, uma vez que o período de coordenação é de quatro anos, não estabelecendo assim vínculo a maior para docentes contratados por períodos inferiores, conforme lei vigente;



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

5. O Art. 12 está desconexo com a proposta, uma vez que o núcleo se constitui a partir da congregação de ações institucionalizadas na Unemat, bem como vai de encontro ao Art. 18;
6. O parágrafo único do Art. 12 vai contra a composição inicial do núcleo, uma vez que os integrantes deverão por regra posta, estarem vinculados a ações institucionalizadas junto à Unemat, sugere-se sua retirada;
7. Art. 15. Sugere-se inserir ao final do caput "quando disponíveis";
8. Art. 16. item III, sugere-se inserir ao final do texto "obedecendo as regras específicas da Unemat";
9. Art. 17. Sugere-se ao final do caput "quando da disponibilidade de mobiliário e infraestutura no Campus de execução";
10. Art. 19. item II, sugere-se inserir no texto "desde que vinculados à ações existentes na Unemat";
11. Art. 19. item III, sugere-se a inserção ao final do texto, "desde que devidamente institucionalizados por meio de ações concernentes às atividades estabelecidas na Unemat";
12. Art. 19 - retirar os itens de IV a VII, pois não estão relacionados ao caput do Art. 19;
13. Art. 21. Sugere-se ao final do caput, inserir o texto "a partir da aprovação nas instâncias competentes da Unemat".

PARECER:

CONSIDERANDO: Que a proposta de readequação do regimento da “Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente da Unemat – CDHMA/UNEMAT, Atende a Resolução 011/2021 CONEPE e a Instrução Normativa de N°03/2021, A PROEC manifesta-se **FAVORÁVEL** desde que atendidas as sugestões elencadas, para a readequação do Regimento da “Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente da Unemat – CDHMA/UNEMAT.

Este é o parecer.

Atenciosamente,



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EVERTON RICARDO DO NASCIMENTO
PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
PRO REITORIA DE EXTENSAO E CULTURA



CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT, é sediada e pertencente ao órgão de administração didático-científica denominado Campus Universitário de Pontes e Lacerda-MT da Universidade do Estado de Mato Grosso, e institucionalizado pela Resolução nº 056/2017 CONEPE.

Art. 2º O Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT possui os seguintes objetivos:

- I. Capacitar professores, estudantes, servidores e profissionais para uma atuação jurídica comprometida com a promoção dos Direitos Humanos junto à sociedade;
- II. Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão por meio da articulação de Grupos de Pesquisa, Programas e Projetos em Direitos Humanos e Meio Ambiente;
- III. Aplicar à temática de Direitos Humanos e Meio Ambiente o método Clínico do ensino do Direito;
- IV. Criar a Pós-Graduação em Direitos Humanos e Meio Ambiente da UNEMAT;
- V. O desenvolvimento de Projetos de Pesquisa que envolvam a temática dos Direitos Humanos sempre visando problemas sociais a serem solucionados;
- VI. Fornecer embasamento técnico para a criação da Pós-Graduação em Direitos Humanos e Meio Ambiente;
- VII. Realizar atividades de extensão que aproximem a sociedade das ações da Clínica.

Art. 3º Para cumprir os objetivos, obedecidas às normas vigentes da UNEMAT, o Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT se propõe, obedecidas as normas vigentes da UNEMAT e com sua devida anuência:

- I. colaborar com os demais órgãos da Universidade por convocação da administração central, ou por solicitação dos órgãos;
- II. propor e supervisionar a gestão de convênios, acordos, contratos e outros instrumentos similares;
- III. participar de consórcios com instituições públicas e privadas nacionais e/ou internacionais objetivando a execução de projetos, quando requerido por autarquia e devidamente autorizado pela UNEMAT;
- IV. implementar políticas de integração com universidades e centros de pesquisa no Brasil e no exterior;
- V. fazer gestão junto a organizações públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, para obtenção de incentivos financeiros ou fiscais e financiamentos para captação de outras espécies de recursos;
- VI. promover e apoiar a realização de cursos, seminários, simpósios e encontros que permitam a integração com entidades afins e a difusão de resultados de pesquisas



desenvolvidas.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I Do Conselho

Art. 4º Compete ao Conselho:

- I. analisar e aprovar as linhas de atuação do Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT,
- II. planejar, implementar e acompanhar as ações, visando atender aos objetivos definidos na proposta;
- III. avaliar o relatório anual de atividades,
- IV. encaminhar o relatório anual das ações ao Colegiado Regional e às Pró-reitorias,
- V. analisar e aprovar a adesão ou exclusão de novos Núcleos, Grupos de Pesquisa, Programas, Coleções Científicas, Museus e Projetos, bem como a exclusão dos existentes.

Art. 5º O Conselho do Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT é composto por:

- I. Líder(es) e vice-líder(es) do(s) grupo(s) de pesquisa.
- II. Coordenador(es) do(s) núcleo(s) de ensino, pesquisa e extensão.
- III. Coordenador(es) do(s) programa(s) e projeto(s) de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á uma vez a cada dois meses.

§1º A convocação da reunião será realizada pelo coordenador por meio de e-mail.

§2º As deliberações só serão tomadas com a presença de, pelo menos, metade dos membros do Conselho.

§3º As decisões do Conselho serão registradas na reunião em uma ATA, a qual deverá ser assinada por todos os presentes e encaminhada para os membros ausentes.

§4º Nas deliberações do Conselho, o Coordenador, seu Presidente, terá apenas o voto de desempate.

§5º Na ausência ou impedimento do Presidente assume a função o líder do grupo de pesquisa mais antigo do Núcleo.

§6º Perderá o Mandado o Membro do Conselho que se ausentar sem justificativa em três reuniões consecutivas.

§7º A justificativa de ausência deverá ser encaminhada, por meio de ofício, ao Presidente do Conselho em até três dias após a reunião.



Art. 7º A presidência do Conselho será exercida pelo coordenador do Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT, com mandato de 4 anos.

Seção II *Da Coordenação*

Art. 8º Compete ao Coordenador:

- I.** responder administrativamente pelo Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT CDHMA/UNEMAT;
- II.** elaborar o relatório anual de atividades;
- III.** encaminhar o relatório anual ao Conselho para apreciação;
- IV.** convocar e presidir o Conselho.

§1º. A definição da coordenação deverá atender aos critérios estabelecidos no artigo 5º da Resolução nº 011/2021-CONEPE.

§2º. A coordenação da CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT deverá ser exercida por professor efetivo da UNEMAT.

Art. 9º O Coordenador do Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT poderá ser substituído em definitivo nas seguintes situações:

- I.** A pedido.
- II.** Ao findar o prazo do mandato.

Parágrafo único. A troca, em definitivo, da coordenação deverá ser submetida à apreciação do Conselho.

Art. 10 No caso de vacância da função de Coordenador, por quaisquer motivos, um novo coordenador deverá ser eleito, por seus pares entre os membros da equipe.

Parágrafo único. A alteração da coordenação deverá ser oficializada às instâncias de vinculação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Seção III *Da Equipe*

Art. 11 Compete aos membros da equipe:

- I.** atender ao cronograma de ações;
- II.** participar das reuniões do Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT;
- III.** acatar as deliberações do Conselho;
- IV.** fornecer informações para compor o relatório anual de Atividades.



Art. 12 A exclusão de Membro ocorrerá na reunião do Conselho, quando o referido Membro não estiver mais vinculado a nenhum grupo de pesquisa, projeto de ensino, pesquisa e extensão vinculado ao Núcleo.

CAPÍTULO III

DA INFRAESTRUTURA, DO PATRIMÔNIO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 14 Fica estabelecido para o desenvolvimento das atividades do Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT:

- I.** O funcionamento do Núcleo será nas dependências da UNEMAT em seus diversos *campus*.
- II.** Nas instituições parceiras.

Art. 15 O patrimônio do Núcleo de ensino, pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT será constituído, quando disponíveis:

- I.** pelas dotações de bens móveis e imóveis fornecidos pela instituição;
- II.** por doações, auxílios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos;
- III.** por bens e direitos que venha a adquirir.

Art. 16 Os recursos financeiros necessários à manutenção dos projetos de ensino, pesquisa e extensão poderão ser obtidos:

- I.** através de programas específicos de apoio da Universidade do Estado de Mato Grosso;
- II.** através de convênios ou contratos com órgãos ou entidades governamentais, não-governamentais e instituições privadas para desenvolvimento e execução das ações de interesse científico-social, obedecendo as regras específicas da UNEMAT;
- III.** através de contratos de prestações de serviços dentro de sua área de atuação;
- IV.** por doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades;
- V.** por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- VI.** por contribuições voluntárias dos associados;
- VII.** por outros que porventura lhe forem destinados.

Art.17 O Núcleo de Ensino, Pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT poderá editar regulamento voltado à admissão, acesso e uso das instalações e utilização do seu patrimônio, desde que, em consonância com as normas estabelecidas pelos Campus de execução e quando da disponibilidade de mobiliário e infraestrutura.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO, ENSINO E PESQUISA



Art. 18 O Núcleo de Ensino, Pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT é aberto a toda comunidade acadêmica que nele queira desenvolver projetos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, ouvido o Conselho e respeitados os critérios estabelecidos no artigo 16 e as normativas vigentes na Universidade.

Parágrafo Único - Poderão atuar como Membros do Núcleo:

I - Professores vinculados à UNEMAT coordenadores de Grupos de Pesquisa.

II - Professores vinculados à UNEMAT coordenadores projetos de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão institucionalizados pela UNEMAT.

III - Professores vinculados a outras instituições de ensino que atuem como Membros de Grupos de Pesquisa, projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão vinculados à Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente da UNEMAT – CDHMA/UNEMAT.

IV - Profissionais de qualquer área do conhecimento que atue na temática da Clínica e atuem como Membros de Grupos de Pesquisa, projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão vinculados à Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente da UNEMAT – CDHMA/ UNEMAT.

V - Alunos regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação atuem como Membros de Grupos de Pesquisa, projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão vinculados à Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente da UNEMAT – CDHMA/UNEMAT.

Art. 19 O ingresso do Membros se dará da seguinte forma:

- I. através de programas específicos de apoio da Universidade do Estado de Mato Grosso;
- II. através de convênios ou contratos com órgãos ou entidades governamentais, não-governamentais e instituições privadas para desenvolvimento e execução das ações de interesse científico-social, desde que vinculados a ações existentes na UNEMAT;
- III. através de contratos de prestações de serviços dentro de sua área de atuação, desde que devidamente institucionalizados por meio de ações concernentes às atividades estabelecidas na UNEMAT;
- IV. por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- V. por contribuições voluntárias dos associados.

Seção I – Das Atividades de Extensão

Art. 20 O Núcleo de Ensino, Pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT contemplará as seguintes áreas temáticas:

- I. Direitos Humanos em todas as suas perspectivas;
- II. Meio Ambiente em todas as suas perspectivas.

Seção II – Das Atividades de Ensino

Art. 21 O Núcleo de Ensino, Pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT contará com as



atividades de ensino, contemplando as seguintes ações, partir da aprovação nas instâncias competentes da Unemat:

- I. Pós-Graduação *stricto sensu* e pós-graduação *latu sensu*.

Seção III – Das Atividades de Pesquisa

Art. 22 O Núcleo de Ensino, Pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT contará com as linhas de pesquisa, contemplando as seguintes ações:

- I. Pós-Graduação *stricto sensu* e pós-graduação *latu sensu*.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 O Núcleo de Ensino, Pesquisa e extensão denominado CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE DA UNEMAT – CDHMA/UNEMAT poderá ser encerrado a qualquer tempo mediante decisão do conselho, cabendo ao coordenador informar ao Colegiado Regional.

Art. 25 Os materiais permanentes e instalações adquiridas pelos projetos e/ou programas, por meio de recursos de órgãos de fomento, doações ou convênios, serão destinados e redistribuídos conforme decisão do Colegiado Regional.

Art. 26. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Prof. Ms. Jeison Batista de Almeida

Coordenadora da Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente - UNEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00843/2023/PRPPG-SAPES/UNEMAT

Cáceres/MT, 03 de fevereiro de 2023

Assunto: Ofício nº 004/2023 ? PRPPG/SAPES

À

Ilma. Senhora

NILCE MARIA DA SILVA

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO- UNEMAT/Cáceres

Prezada Senhora,

Encaminhamos o processo que consta a readequação do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão **Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente**, coordenado pelo Prof. Ms. Jeison Batista de Almeida para análise, parecer e seguimento dos devidos trâmites, nos termos da Resolução nº 011/2021- CONEPE.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

DAIANE SOUZA MARTINS
AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
SUPERVISAO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA



Parecer nº 005/2023 - PROEG/APE

| | |
|-------------------------------|---|
| Unidade de vinculação: | Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda / Faculdade de Linguagem, Ciências Agrárias e Sociais Aplicadas |
| Núcleo: | Núcleo Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente - CDHMA |
| Área temática: | Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. |
| Coordenador: | Jeison Batista de Almeida(docente) |
| Equipe: | Membros Mariele S. Canabarro Quinteiro (docente) Evely Bocardi de Miranda (docente) Rose Kelly dos Santos Martínez (docente) Elzira dos Santos Matos (docente) José Renato de Oliveira Silva (docente) Fábio de Sá Pereira (docente) Paulo Henrique Salmazo de Souza (docente) Marcelo Gasparini (docente) Hamilton Lobo Filho (docente) Danilo Pires Atala (docente) Geovana Alves de Lima Fedato(docente) Jaime Santana Orro Da Silva(docente) Jesus Vieira de Oliveira(docente) José Ricardo M. T. de Oliveira Carvalho(docente) Leila Chaban(docente) Luiz Emídio Dantas Junior(docente) Murilo Oliveira de Souza (docente) Kesia Barbosa da Silva (técnica) Renata Lourenço(técnica) |
| Vigência da proposta: | A partir da aprovação do CONEPE e CONSUNI |

ASSUNTO: Proposta de atualização do regimento interno do Núcleo Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente – **CDHMA**.

HISTÓRICO:

Processo UNEMAT-PRO-2023/00458 propõe-se a atualização do regimento interno do Núcleo Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente - CDHMA/UNEMAT, vinculado ao Campus Universitário de Pontes e Lacerda, coordenado pelo Docente Jeison Batista de Almeida.

Os objetivos propostos pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão Econômico e Contábil - NEPEC, estão elencados no Art. 2º de seu regimento interno, disponível na fl. 08 deste processo.

Consta nos autos do processo Formulário de Implantação de Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão (fls. 02-07); Proposta de regimento interno (fls. 08-13); Ata Reunião do CDHMA (fl. 15); PARECER AD REFERENDUM DO COLEGIADO REGIONAL N.º

PROEG – Pró-reitoria de Ensino de Graduação

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0036 ou 3221 0030

<https://unemat.br/pro-reitoria/proeg> – e-mail: proeg@unemat.br

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso

- PROEG | Pró-reitoria de Ensino de Graduação -



070/2022 (fls. 16), que exara PARECER FAVORÁVEL a atualização do regimento interno do Núcleo Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente – CDHMA, OFÍCIO N. 00349/2023/PRPPG-SAPES/UNEMAT (fls. 17), PARECERES N. 00018/2023/PRPPG-SAPES/UNEMAT E PARECER N. 00083/2023/PROEC-ATA/UNEMAT (fls. 18-22); que exaram PARECER FAVORÁVEL a atualização do regimento interno, Regimento do Núcleo Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente - CDHMA (fls.23-28) e Ofício Nº 00843/2023/PRPPG-SAPES/UNEMAT de encaminhamento do processo à PROEG (fl. 29).

ANÁLISE:

No ano de 2021, o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão atualizou a resolução que regulamenta a institucionalização de Centros e Núcleos, conforme Resolução nº 011/2021. Nesta resolução, define-se que os Centros e Núcleos devem atender as três dimensões da Universidade: Ensino, pesquisa e extensão. Em função das alterações que regulamentam estas unidades, a coordenação do Núcleo encaminha a proposta de readequação do Núcleo e a minuta de regimento.

Em análise da Minuta de regimento, esta Pró-reitoria apresenta as seguintes observações que deverão ser explicitadas, antes de encaminhar para a próxima sessão do CONEPE.

1. Na proposta de adequação do Núcleo apresenta uma relação de grupos de pesquisadores e os projetos relacionados, constantes nas páginas 4 e 5. No entanto, não há uma explicação e uma diferenciação se são projetos de pesquisa, ou de extensão ou de ensino, excetuando-se o primeiro que se apresenta como projeto de pós-graduação lato sensu. Também não se explicita o(s) programa(s) vinculado(s) ao Núcleo.

2. A Resolução nº 056/2017 – CONEPE dispõe sobre a criação do Núcleo “Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente” da Faculdade de Direito da Universidade do Estado de Mato Grosso e a Resolução não explicita a vinculação desta referida faculdade a um determinado campus da UNEMAT. Neste sentido, poderia explicitar a vinculação da atual proposta ao Campus de Pontes e Lacerda.

3. O artigo 5º da proposta do regimento do Núcleo aponta que os membros do conselho serão constituídos por grupos de pesquisa, coordenadores de núcleos e coordenadores de projetos de pesquisa, extensão e de ensino. Seria interessante que na proposta do Núcleo estas informações estivessem mais explicitadas para que assim o regimento tivesse mais clareza neste artigo.

4. No artigo 19, incisos IV a VII (página 13), encontra-se a informação de que o ingresso do Membros se dará da seguinte forma:

“IV. por doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades;

V. por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;

VI. por contribuições voluntárias dos associados;

VII. por outros que porventura lhe forem destinados”.

Pergunta-se: O ingresso de membros ao Núcleo de Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente - CDHMA/UNEMAT ocorrerá sob estas condições?

5. O artigo 22 consta que o “Núcleo de Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente - CDHMA/UNEMAT contará com as atividades de ensino, contemplando as seguintes ações:

I. Pós-Graduação stricto sensu e pós-graduação lato sensu”.



Pergunta-se: A atividade de ensino será relacionada somente com a pós-graduação? Não terá relação com a graduação?

PARECER:

CONSIDERANDO que a proposta de Reestruturação e Adequação do Regimento do Núcleo de Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente - CDHMA/UNEMAT está pautada na Resolução 011/2021 CONEPE e na Instrução Normativa de N°03/2021, recomenda-se atender aos apontamentos constantes na análise deste parecer.

Em seguida, esta Pró-reitoria de Ensino de Graduação manifesta-se **FAVORÁVEL** à Reestruturação e Adequação do Regimento do Núcleo de Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente - CDHMA/UNEMAT, vinculado ao Campus Universitário DE Pontes e Lacerda.

Esse é o nosso parecer.

Cáceres-MT, 13 de março de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE CÉLULAS COOPERATIVAS



Ofício nº. 026/2023-PROEG/APE

Cáceres, 13 de março de 2023

A Sra.

Aurea Regina Alves Ignácio

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

UNEMAT

Prezada Pró-Reitora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminhamos a V. S^a. o Processo UNEMAT-PRO-2023/00458, referente a Readequação do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente, para análise e encaminhamento à ASSOC para inclusão em pauta do CONSUNI.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

PROFA. DRA. NILCE MARIA DA SILVA

Pró-reitora de Ensino de Graduação

UNEMAT / PROEG

Portaria nº 002/2023



Emitido em 13/03/2023

FORMULARIO Nº UNEMAT-PRO-2023/00458/2023 - PLC (11.01.18)

(Nº do Documento: 14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/03/2023 14:50)

ALANA MICHELLE SA DE SOUZA

SUPERVISORA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA

PRPPG-SAPES (11.01.27.08.01)

Matrícula: 87930006

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2023**, tipo: **FORMULARIO**, data de emissão: **15/03/2023** e o código de verificação: **b45f2d43ff**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



OFÍCIO Nº 753/2023 - PRPPG (11.01.27)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 15 de março de 2023.

À Senhora

Cristhiane Santana de Souza

Assessora Especial de Normas dos Órgãos Colegiados - ASSOC

UNEMAT - Sede Administrativa

Assunto: Readequação de Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão

Prezada Senhora,

Considerando a Readequação do regimento interno do **Núcleo Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente** sob coordenação do Prof. Jeison Batista de Almeida, vinculado ao Campus de Pontes e Lacerda, nos termos da Resolução nº 011/2021-CONEPE e Instrução Normativa nº 003/2021-UNEMAT, encaminhamos a Vossa Senhoria os presentes autos, a fim de que seja apreciado pelo CONEPE/CONSUNI.

Agradecemos a atenção e nos despedimos cordialmente.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 15/03/2023 18:04)

AUREA REGINA ALVES IGNACIO

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CAC-FACAB (11.01.03.01.03)

Matrícula: 83200001

Processo Associado: 23065.001477/2023-58

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 753, ano: 2023, tipo: OFÍCIO, data de emissão: 15/03/2023 e o código de verificação: fbd71517df

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado